



Resolução

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Barcarena, Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Diário Oficial de Barcarena código ID: F5YTAXY337

RESOLUÇÃO Nº 47/2023-CMDCA

Dispõe sobre a retificação e complementação da Resolução nº 33/2023- CMDCA em relação as regras de campanha para o processo de escolha em data unificada para membros dos conselhos tutelares de Barcarena-PA, para o quadriênio 2024-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 1.903, de 04 de julho de 1997, modificada pela Lei Municipal nº 2.093 de 17 de junho de 2011 e Lei Municipal nº 2.162 de 22 de abril de 2015 e Lei Municipal nº 2.301 de 06 de abril de 2023.

CONSIDERANDO o Edital nº01/2023 de convocação do processo de escolha em data unificada para membros dos conselhos tutelares de Barcarena-PA.

CONSIDERANDO a resolução nº 231/2023 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, em seu artigo 8º *"A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros."*

CONSIDERANDO "o Item 6. Da Comissão Especial, subitem 6.2, do edital acima mencionado, que dispõe: *"A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem."*

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do CMDCA realizada no dia 28 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar o Art.10, § 4º da Resolução nº 33 em relação a bandeira que passa a vigorar com a seguinte redação: § 4º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de broches, dísticos e adesivos.

Art. 2º- Divulgar os modelos dos materiais de campanha para serem usados por candidatos (as) na campanha ao processo de escolha em data unificada para membros dos conselhos tutelares de Barcarena-PA, quadriênio 2024-2027.

Art. 3º- Da propaganda em veículos, somente poderão ser utilizados adesivos microperfurados de até 0,5m² (meio metro quadrado), de 60x40 cm e adesivos leitosos para motos na dimensão de 25cmX 10cm, limitado a 01 (um) adesivo por veículo.

Art. 4º- A justaposição de adesivo cuja dimensão exceda esta medida caracteriza propaganda irregular.

Art. 5º- Os santinhos deverão ser confeccionados, obedecendo as medidas conforme art. 5º item II da Resolução nº 33/2023- CMDCA e seguindo o modelo abaixo:

FRENTE

NOME DO CANDIDATO (A)
FOTO DO CANDIDATO
NUMERO DO CANDIDATO
dia e hora da eleição

VERSO

CURRICULUM DO CANDIDATO
orientação de descarte sustentável

Tamanho 7 cmX10 cm

Art. 6º - Os folders e panfletos deverão ser confeccionados, obedecendo as medidas conforme art. 5º item II da Resolução nº 33/2023- CMDCA e seguindo o modelo abaixo.

(Frente)	(Lado interno)
NOME DO CANDIDATO (A)	As atribuições dos conselhos tutelares
FOTO DO CANDIDATO	Ou
NUMERO DO CANDIDATO	Apresentação do candidato para a população
dia e hora da votação	Locais de votação

(Lado interno)	(Costas)
-----------------------	-----------------

As atribuições dos conselhos tutelares	Quem pode votar?
Ou	Como votar?
Apresentação do candidato para a população	Onde votar?
Locais de votação	Obs. De acordo com a área de abrangência de cada candidato.
	orientação de descarte sustentável

Dimensões de um papel A4 (29,7cmX21cm)

Parágrafo único: Após a divulgação dos locais de votação, estes poderão ser colocados nos materiais de campanha.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barcarena, 28 de junho de 2023.

RAYLSON CARLOS DA SILVA TAVARES
Presidente do CMDCA
Resolução nº 12 /2023-CMDCA